

Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	393015-SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE	IARA SIMONE DIAS SANTOS	01/08/2025 12:10 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		50621.000551/2024-10

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de livros, 92 (noventa e dois) exemplares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Especificação do objeto	Catmat	Unidade de medida	Quantidade	Valor Médio	Valor total
1	Livros - 92 exemplares, conforme anexo I deste Termo de Referência	615119	Unidade	1	6390,10	6390,10
Valor total estimado						6390,10

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Justificativa de Agrupamento: O objeto consistirá de 01 (um) grupo. O agrupamento se faz viável tendo em vista a economicidade processual, bem como que o objeto definidos neste instrumento são disponibilizados pelas empresas especializadas em vendas e distribuição de livros, portanto em condições de participarem do certame, sem que haja, com o advento do agrupamento, quaisquer possibilidades de cerceamento de competitividade.

1.7. Exclusividade/Benefício ME/EPP: será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor do item não supera o limite estabelecido no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.8. Participação de Consórcios: não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da dispensa de licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e, posteriormente, executar o objeto.

1.9. Contato do responsável: a Equipe de Planejamento do SRLI será a área responsável para sanar quaisquer dúvidas quanto às descrições e detalhamento técnicos dos materiais a serem adquiridos. E-mail: srl.se@dnit.gov.br.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da solicitação para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de livros, 92 (noventa e dois) exemplares, com o intuito de fomentar à leitura no âmbito da Superintendência do DNIT/SE.

2.2. É sabido que o hábito da leitura é uma prática que estimula a criatividade e o pensamento crítico, impulsionando o raciocínio e exercitando a memória, entre outras benesses. Somando-se a isto, ler é um ato que desenvolve processos cognitivos, agindo como um elemento facilitador para ter acesso à pluralidade cultural, com alcance de novas ideias, experiências e reflexões.

2.3. A pesquisa Retratos da Leitura no Brasil (<https://tinyurl.com/25pqyg69>), desenvolvida pelo Instituto Pró-Livro em parceria com o Itaú Cultural no período de 2019/2020, verificou que o brasileiro costuma ler cerca de quatro livros por ano. Desses, apenas dois são lidos do começo ao fim. Segundo tal levantamento, pouco mais da metade dos brasileiros tem hábitos de leitura. Apesar do número ainda ser muito baixo de leitores no âmbito do país, a pesquisa revelou que o Nordeste é a região do Brasil que mais lê (<https://tinyurl.com/2cgvntnz>), um alento diante do enorme desafio que passa o Brasil com a perene falta de leitura dos brasileiros. O impacto da defasagem piora quando esses dados são comparados com outras nações, por exemplo Finlândia e Canadá onde as pessoas leem 14 livros por ano, e a Coreia do Sul com 10 livros/ano (<https://tinyurl.com/25tn4gkn>).

2.4. Não obstante os dados levantados, é possível observar alguns motivos para falta de motivação para leitura em nosso país, a saber:

- **Livros são caros;**
- **Falta de tempo;**
- **Uso excessivo de mídias sociais;**
- **Interesse por streaming;**
- **Falta de paciência;**
- **Entre outros.**

2.5. Neste contexto desafiador, onde a ação de ler virou um nicho, a ideia é fazer um contraponto ao mundo virtual de mídias e likes, memes e algoritmos, metadados e hastags, oportunizando ao mundo real um conteúdo sólido e verdadeiro, capaz de oxigenar o processo criativo e produtivo dos interessados. Sendo assim, foi proposto iniciar uma ação na SR de incentivo à leitura, a partir de aquisição de livros de diversos autores, temas variados e conteúdos fora do contexto técnico (Engenharia, Licitações, Administração Pública, Contabilidade, Área Jurídica, etc), com objetivo de disponibilizar as obras para os funcionários que aqui laboram.

2.6. Com isso, é importante frisar que a essência da proposta tem como pano de fundo a democratização do acesso à leitura no ambiente de trabalho, aplicando como guia norteador o tripé: LER, INCLUIR E TRANSFORMAR. Tudo somado e conectado, tem o potencial de fomentar o hábito da leitura, produzindo um ciclo virtuoso do “ganha-ganha”, leitor e instituição.

2.7. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, visto o valor do objeto

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Inicialmente convém destacar que o objetivo do presente é a solicitação para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de livros, 92 (noventa e dois) exemplares, com o intuito de fomentar à leitura no âmbito da Superintendência do DNIT/SE.

3.2. Os itens a serem contratados para atingir o objetivo de incentivo a leitura são os constantes abaixo descritos que serviram como parâmetro para a definição do orçamento previsto e da apresentação da proposta das licitantes.

3.4. Os itens a serem adquiridos são:

	Título	Autor	Unidade de medida	Quantidade
1	1984	George Orwell	Unidade	1
2	50 destinos dos sonhos - Brasil	Editora Europa	Unidade	1
3	A Autobiografia de Martin Luther King	Clayborne Carson	Unidade	1
4	A cegueira do rio	Mia Couto	Unidade	1
5	A ciranda das mulheres sábias	Clarissa Pinkola	Unidade	1
6	A culpa é das estrelas	John Green	Unidade	1
7	A fé e o fuzil	Bruno Paes Manso	Unidade	1
8	A felicidade é inútil	Clóvis de Barros Filho	Unidade	1
9	A Geração Ansiosa	Jonathan Haidt	Unidade	1
10	A Vida não é justa	Andréa Pachá	Unidade	1
11	Ainda estou aqui	Marcelo Rubens Paiva	Unidade	1
12	Além do bem e do mal	Friedrick Nietzsche	Unidade	1
13	Amor líquido	Zigmunt Bauman	Unidade	1
14	Anne de Green Gables	L. M. Montgomery	Unidade	1
15	Antes que o café esfrie: 1	Toshikazu Kawaguchi	Unidade	1
16	Antologia do Cordel Brasileiro	Marco Haurélio	Unidade	1
17	Apagando o lampião	Frederico de Mello	Unidade	1
18	As cidades invisíveis	Ítalo Calvino	Unidade	1
19	As quatro estações da alma	Mário Sérgio Cortella	Unidade	1

20	As veias abertas da América Latina	Eduardo Galeano	Unidade	1
21	Aspirantes a fascistas	Federico Finchelstein	Unidade	1
22	Auto da Compadecida	Ariano Suassuna	Unidade	1
23	Autoestima como hábito	Gislene Isquierdo	Unidade	1
24	Ayrton: O herói revelado	Ernesto Rodrigues	Unidade	1
25	Bilionários Nazistas	David de Jong	Unidade	1
26	Brevíssima história de quase tudo	Bill Bryson	Unidade	1
27	Capitães de Areia	Jorge Amado	Unidade	1
28	Chomsky & Mujica – Sobrevivendo ao Século XXI	Saúl Alvidrez	Unidade	1
29	Como enfrentar o ódio	Felipe Neto	Unidade	1
30	Como salvar a democracia	Steven Levitsky	Unidade	1
31	Conversas Corajosas	Elisama Santos	Unidade	1
32	De Marte à favela	Aline Midlej	Unidade	1
33	De onde eles vêm	Jeferson Tenório	Unidade	1
34	É Assim que Acaba	Colleen Hoover	Unidade	1
35	Educação não violenta	Elisama Santos	Unidade	1
36	Educar, amar e dar limites	Paulo Vieira	Unidade	1
37	Elon Musk	Walter Isaacson	Unidade	1
38	Em busca de mim	Viola Davis	Unidade	1
39	Empatia assertiva	Kim scott	Unidade	1
40	Enciclopédia Britânica para curiosos volume 1	Christopher Lloyd	Unidade	1
41	Eu sou Malala	Malala Yousafsai	Unidade	1
42	Fahrenheit 451	Ray Bradbury	Unidade	1
43	Fome de Deus	Frei Betto	Unidade	1
44	Guia do barista: Da origem ao café perfeito	Edgard Bressani	Unidade	1
45	História do Brasil em Cordel	Mark Curran	Unidade	1
46	Histórias à brasileira – Vol 3	Ana Maria Machado	Unidade	1
47	K – Relato de uma busca	B. Kucinski	Unidade	1
48	Memórias Póstumas de Brás Cubas	Machado de Assis	Unidade	1
49	Milicianos	Rafael Soares	Unidade	1
50	Mitos Gregos	Márcia Williams	Unidade	1
51	Natali e sua vontade idiota de agradar todo mundo	Thalita Rebouças	Unidade	1
52	O Alquimista	Paulo Coelho	Unidade	1
53	O amor como revolução	Henrique Vieira	Unidade	1
54	O caçador de pipas	Khaled Hosseini	Unidade	1
55	O cavaleiro preso na armadura	Robert Fisher	Unidade	1
56	O ciclo da autossabotagem	Stanley Rosner	Unidade	1
57	O Conto da Aia	Margaret Atwood	Unidade	1
58	O cortiço	Aluísio Azevedo	Unidade	1
59	O diário de Anne Frank	Anne Frank	Unidade	1
60	O fim da história	Lydia Davis	Unidade	1
61	O Grande Gatsby	Scott Fitzgerald	Unidade	1
62	O grande livro de história do manual do mundo	Workman Publishing	Unidade	1

63	O homem mais rico da Babilônia	George Clason	Unidade	1
64	O livro do desassossego	Fernando Pessoa	Unidade	1
65	O mapeador de ausências	Mia Couto	Unidade	1
66	O menino do pijama listrado	John Boyne	Unidade	1
67	O menino que descobriu o vento	William Kamkwamba	Unidade	1
68	O Naufrágio das civilizações	Amin Maalouf	Unidade	1
69	O perigo de estar lúcida	Rosa Monteiro	Unidade	1
70	O pobre de direita	Jessé Souza	Unidade	1
71	O que resta de nós	Virginie Grimaldi	Unidade	1
72	O que todo corpo fala	Joe Navarro	Unidade	1
73	O quinze	Raquel de Queiroz	Unidade	1
74	O Senhor das Moscas	William Golding	Unidade	1
75	O sol é para todos	Harper Lee	Unidade	1
76	Olhos D'Água	Conceição Evaristo	Unidade	1
77	Os 7 hábitos das pessoas altamente eficazes	Stephen Covey	Unidade	1
78	Os textículos de Ary Toledo	Ary Toledo	Unidade	1
79	Pequeno Manual Antirracista	Djamila Ribeiro	Unidade	1
80	Poesia que transforma	Bráulio Bessa	Unidade	1
81	Poesias que escrevi enquanto aprendia a viver	Fagner Mera	Unidade	1
82	Política é para todos	Gabriela Prioli	Unidade	1
83	Rita Lee: Outra autobiografia	Rita Lee	Unidade	1
84	Sapiens – Uma breve história da humanidade	Yuval Noah	Unidade	1
85	Steve Jobs	Walter Isaacson	Unidade	1
86	Toda Mafalda	Quino	Unidade	1
87	Toda nudez será castigada	Nelson Rodrigues	Unidade	1
88	Toda Poesia	Paulo Leminski	Unidade	1
89	Torto Arado	Itamar Vieira Júnior	Unidade	1
90	Tudo nela brilha e queima	Ryane Leão	Unidade	1
91	Viagens vinhos histórias – Vol II	Milton Mira	Unidade	1
92	Vida para consumo	Zigmunt Bauman	Unidade	1

3.5. A aquisição será por cotação eletrônica (dispensa de licitação), não havendo vínculos contratuais entre a empresa que irá fornecer os itens a serem adquiridos e esta SR/DNIT/SE.

3.6. A execução do objeto a ser adquirido compreende a entrega dos livros na Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe.

3.8. A CONTRATADA deverá enviar os livros, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, diretamente no endereço desta SR/SE.

3.9. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela SR/SE.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Todo material, peças e equipamentos deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

4.1.2. O fornecedor deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

4.1.3. O fornecedor deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos. Ressalte-se que foram observadas as regras contidas no Decreto nº 7.746/2012, no que é cabível.

4.5. Consoante art. 5º da IN SLTI/MPOG Nº 01/2010:

4.5.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;

4.5.2. Deverá ser observada a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO quanto à qualidade dos produtos;

4.5.3. Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.5.4. A comprovação do disposto nos itens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste documento; e

4.5.5. Selecionada a proposta, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a SR/DNIT/SE poderá verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.6. O fornecedor deverá, preferencialmente, realizar a entrega do produto em embalagem de material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN nº 1 da SLTI /MPOG de 19 de janeiro de 2010.

Aceitação

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Deverá ser entregue os livros novos, sem marcas de uso, desgastes ou danos;

4.7.1 Deverá ser entregue a versão mais recente do livro, com todas as atualizações e correções, conforme publicado pela editora.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela natureza do objeto.

Acondicionamento dos produtos e condições de entrega

4.10. Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea.

4.11. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega na SR/DNIT/SE.

4.12. O Serviço de Recursos Logísticos e Informática verificará, ao chegarem os materiais, a etiqueta com as especificações dos produtos, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento, etc.).

4.13. A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos desde o local da embalagem até a sua entrega, sem qualquer ônus a SR/DNIT/SE.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) envio da Ordem de fornecimento do objeto, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O recebimento do material será efetuado pelo responsável do Serviço de Recursos Logísticos e Informática/SR/DNIT/SE, a fim de verificar a conformidade do mesmo com as especificações técnicas dispostas no Termo de referência.

5.4. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável do Serviço de Recursos Logísticos e Informática/SR/DNIT/SE, que se dará após a devida conferência do material, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.5. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

5.6. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas através dos seguintes contatos: E-mail: sri.se@dnit.gov.br/ tel: 79 3216-1111.

5.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço da SR/DNIT/SE, localizada na Avenida Maranhão, 1890, Bairro Santos Dumont, CEP: 49087-420, Aracaju/SE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9. A garantia consiste nas obrigações previstas na lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, além daquelas previstas no Edital. Durante o período de validade/garantia os materiais que apresentarem defeito ou funcionamento irregular deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis.

5.10. Em caso de danos ou vícios ocultos, impossíveis de serem observados pela Contratante, os materiais serão devolvidos e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis. A contagem do prazo de validade/garantia reiniciará a partir do recebimento desses materiais.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. À SR/DNIT/SE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.17. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.18. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.18.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.18.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.18.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.18.4. Multa:

6.18.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

6.18.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

6.18.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.18.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

6.18.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.18.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.19. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.20. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.21. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.23. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.24. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.24.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.24.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.25. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.25.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.25.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.25.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.25.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.25.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.28. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.28.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.29. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.30. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

8.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 6.390,10

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.390,10 (seis mil, trezentos e noventa reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

	Título	Autor	Unidade de medida	Quantidade	Valor Médio	Valor total
1	1984	George Orwell	Unidade	1	39,90	39,90
2	50 destinos dos sonhos - Brasil	Editora Europa	Unidade	1	55,00	55,00
3	A Autobiografia de Martin Luther King	Clayborne Carson	Unidade	1	94,90	94,90
4	A cegueira do rio	Mia Couto	Unidade	1	74,90	74,90
5	A ciranda das mulheres sábias	Clarissa Pinkola	Unidade	1	59,90	59,90
6	A culpa é das estrelas	John Green	Unidade	1	59,90	59,90
7	A fé e o fuzil	Bruno Paes Manso	Unidade	1	74,90	74,90
8	A felicidade é inútil	Clóvis de Barros Filho	Unidade	1	24,90	24,90
9	A Geração Ansiosa	Jonathan Haidt	Unidade	1	74,90	74,90
10	A Vida não é justa	Andréa Pachá	Unidade	1	59,90	59,90
11	Ainda estou aqui	Marcelo Rubens Paiva	Unidade	1	74,57	74,57
12	Além do bem e do mal	Friedrick Nietzsche	Unidade	1	45,57	45,57
13	Amor líquido	Zigmunt Bauman	Unidade	1	79,90	79,90
14	Anne de Green Gables	L. M. Montgomery	Unidade	1	46,57	46,57
15	Antes que o café esfrie: 1	Toshikazu Kawaguchi	Unidade	1	49,90	49,90
16	Antologia do Cordel Brasileiro	Marco Haurélio	Unidade	1	79,90	79,90
17	Apagando o lampião	Frederico de Mello	Unidade	1	89,90	89,90
18	As cidades invisíveis	Ítalo Calvino	Unidade	1	69,90	69,90
19	As quatro estações da alma	Mário Sérgio Cortella	Unidade	1	65,90	65,90
20	As veias abertas da América Latina	Eduardo Galeano	Unidade	1	83,23	83,23

21	Aspirantes a fascistas	Federico Finchelstein	Unidade	1	82,90	82,90
22	Auto da Compadecida	Ariano Suassuna	Unidade	1	64,90	64,90
23	Autoestima como hábito	Gislene Isquierdo	Unidade	1	70,90	70,90
24	Ayrton: O herói revelado	Ernesto Rodrigues	Unidade	1	98,90	98,90
25	Bilionários Nazistas	David de Jong	Unidade	1	119,90	119,90
26	Brevíssima história de quase tudo	Bill Bryson	Unidade	1	89,90	89,90
27	Capitães de Areia	Jorge Amado	Unidade	1	69,90	69,90
28	Chomsky & Mujica – Sobrevivendo ao Século XXI	Saúl Alvidrez	Unidade	1	59,90	59,90
29	Como enfrentar o ódio	Felipe Neto	Unidade	1	69,90	69,90
30	Como salvar a democracia	Steven Levitsky	Unidade	1	79,90	79,90
31	Conversas Corajosas	Elisama Santos	Unidade	1	54,90	54,90
32	De Marte à favela	Aline Midlej	Unidade	1	54,90	54,90
33	De onde eles vêm	Jeferson Tenório	Unidade	1	74,90	74,90
34	É Assim que Acaba	Colleen Hoover	Unidade	1	59,90	59,90
35	Educação não violenta	Elisama Santos	Unidade	1	49,90	49,90
36	Educar, amar e dar limites	Paulo Vieira	Unidade	1	69,90	69,90
37	Elon Musk	Walter Isaacson	Unidade	1	99,90	99,90
38	Em busca de mim	Viola Davis	Unidade	1	64,90	64,90
39	Empatia assertiva	Kim scott	Unidade	1	90,00	90,00
40	Enciclopédia Britânica para curiosos volume 1	Christopher Lloyd	Unidade	1	99,90	99,90
41	Eu sou Malala	Malala Yousafsai	Unidade	1	74,90	74,90
42	Fahrenheit 451	Ray Bradbury	Unidade	1	59,90	59,90
43	Fome de Deus	Frei Betto	Unidade	1	49,90	49,90
44	Guia do barista: Da origem ao café perfeito	Edgard Bressani	Unidade	1	85,00	85,00
45	História do Brasil em Cordel	Mark Curran	Unidade	1	58,00	58,00
46	Histórias à brasileira – Vol 3	Ana Maria Machado	Unidade	1	79,90	79,90
47	K – Relato de uma busca	B. Kucinski	Unidade	1	69,90	69,90
48	Memórias Póstumas de Brás Cubas	Machado de Assis	Unidade	1	60,60	60,60
49	Milicianos	Rafael Soares	Unidade	1	79,90	79,90
50	Mitos Gregos	Márcia Williams	Unidade	1	87,63	87,63
51	Natali e sua vontade idiota de agradar todo mundo	Thalita Rebouças	Unidade	1	59,90	59,90
52	O Alquimista	Paulo Coelho	Unidade	1	60,57	60,57
53	O amor como revolução	Henrique Vieira	Unidade	1	69,90	69,90
54	O caçador de pipas	Khaled Hosseini	Unidade	1	69,90	69,90
55	O cavaleiro preso na armadura	Robert Fisher	Unidade	1	46,57	46,57
56	O ciclo da autossabotagem	Stanley Rosner	Unidade	1	54,90	54,90
57	O Conto da Aia	Margaret Atwood	Unidade	1	63,23	63,23
58	O cortiço	Aluísio Azevedo	Unidade	1	60,23	60,23
59	O diário de Anne Frank	Anne Frank	Unidade	1	43,23	43,23
60	O fim da história	Lydia Davis	Unidade	1	64,90	64,90
61	O Grande Gatsby	Scott Fitzgerald	Unidade	1	49,90	49,90
	O grande livro de história do					

62	manual do mundo	Workman Publishing	Unidade	1	99,90	99,90
63	O homem mais rico da Babilônia	George Clason	Unidade	1	34,90	34,90
64	O livro do desassossego	Fernando Pessoa	Unidade	1	84,90	84,90
65	O mapeador de ausências	Mia Couto	Unidade	1	84,90	84,90
66	O menino do pijama listrado	John Boyne	Unidade	1	69,90	69,90
67	O menino que descobriu o vento	William Kamkwamba	Unidade	1	29,90	29,90
68	O Naufrágio das civilizações	Amin Maalouf	Unidade	1	79,80	79,80
69	O perigo de estar lúcida	Rosa Monteiro	Unidade	1	74,90	74,90
70	O pobre de direita	Jessé Souza	Unidade	1	59,90	59,90
71	O que resta de nós	Virginie Grimaldi	Unidade	1	69,80	69,80
72	O que todo corpo fala	Joe Navarro	Unidade	1	49,90	49,90
73	O quinze	Raquel de Queiroz	Unidade	1	54,90	54,90
74	O Senhor das Moscas	William Golding	Unidade	1	70,57	70,57
75	O sol é para todos	Harper Lee	Unidade	1	76,57	76,57
76	Olhos D'Água	Conceição Evaristo	Unidade	1	32,00	32,00
77	Os 7 hábitos das pessoas altamente eficazes	Stephen Covey	Unidade	1	59,90	59,90
78	Os textícos de Ary Toledo	Ary Toledo	Unidade	1	29,90	29,90
79	Pequeno Manual Antirracista	Djamila Ribeiro	Unidade	1	49,90	49,90
80	Poesia que transforma	Bráulio Bessa	Unidade	1	53,23	53,23
81	Poesias que escrevi enquanto aprendia a viver	Fagner Mera	Unidade	1	48,90	48,90
82	Política é para todos	Gabriela Prioli	Unidade	1	69,90	69,90
83	Rita Lee: Outra autobiografia	Rita Lee	Unidade	1	69,90	69,90
84	Sapiens – Uma breve história da humanidade	Yuval Noah	Unidade	1	66,23	66,23
85	Steve Jobs	Walter Isaacson	Unidade	1	139,90	139,90
86	Toda Mafalda	Quino	Unidade	1	161,73	161,73
87	Toda nudez será castigada	Nelson Rodrigues	Unidade	1	59,90	59,90
88	Toda Poesia	Paulo Leminski	Unidade	1	79,90	79,90
89	Torto Arado	Itamar Vieira Júnior	Unidade	1	74,60	74,60
90	Tudo nela brilha e queima	Ryane Leão	Unidade	1	61,90	61,90
91	Viagens vinhos histórias – Vol II	Milton Mira	Unidade	1	132,27	132,27
92	Vida para consumo	Zigmunt Bauman	Unidade	1	79,90	79,90
Valor total estimado						6390,10

9.2 A empresa vencedora do certame deverá apresentar, além da proposta de preços, planilha de custos unitários, conforme modelo Planilha Anexo II, deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 393015/39252
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 173884
- IV. Elemento de Despesa: 449052
- V. Plano Interno: DAF00203

Aracaju/SE, na data da assinatura.

11. Disposições Finais

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IARA SIMONE DIAS SANTOS

Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 09:24:05.

ENILSON FONSECA XAVIER

Técnica de Suporte em Infraestrutura de Transportes

WELDER SIQUEIRA CRUZ SANTOS

Coordenador de Administração e Finanças



Assinou eletronicamente em 28/07/2025 às 09:14:46.

HALPHER LUIGGI MONICO ROSA

Superintendente Regional



Assinou eletronicamente em 25/07/2025 às 13:40:48.

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

	Título	Autor	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1984	George Orwell	Unidade	1		
2	50 destinos dos sonhos - Brasil	Editores Europa	Unidade	1		
3	A Autobiografia de Martin Luther King	Clayborne Carson	Unidade	1		
4	A cegueira do rio	Mia Couto	Unidade	1		
5	A ciranda das mulheres sábias	Clarissa Pinkola	Unidade	1		
6	A culpa é das estrelas	John Green	Unidade	1		
7	A fé e o fuzil	Bruno Paes Manso	Unidade	1		
8	A felicidade é inútil	Clóvis de Barros Filho	Unidade	1		
9	A Geração Ansiosa	Jonathan Haidt	Unidade	1		
10	A Vida não é justa	Andréa Pachá	Unidade	1		
11	Ainda estou aqui	Marcelo Rubens Paiva	Unidade	1		
12	Além do bem e do mal	Friedrick Nietzsche	Unidade	1		
13	Amor líquido	Zigmunt Bauman	Unidade	1		
14	Anne de Green Gables	L. M. Montgomery	Unidade	1		
15	Antes que o café esfrie: 1	Toshikazu Kawaguchi	Unidade	1		
16	Antologia do Cordel Brasileiro	Marco Haurélio	Unidade	1		
17	Apagando o lampião	Frederico de Mello	Unidade	1		
18	As cidades invisíveis	Ítalo Calvino	Unidade	1		
19	As quatro estações da alma	Mário Sérgio Cortella	Unidade	1		
20	As veias abertas da América Latina	Eduardo Galeano	Unidade	1		
21	Aspirantes a fascistas	Federico Finchelstein	Unidade	1		
22	Auto da Compadecida	Ariano Suassuna	Unidade	1		
23	Autoestima como hábito	Gislene Isquierdo	Unidade	1		
24	Ayrton: O herói revelado	Ernesto Rodrigues	Unidade	1		
25	Bilionários Nazistas	David de Jong	Unidade	1		
26	Brevíssima história de quase tudo	Bill Bryson	Unidade	1		
27	Capitães de Areia	Jorge Amado	Unidade	1		
28	Chomsky & Mujica – Sobrevivendo ao Século XXI	Saúl Alvidrez	Unidade	1		
29	Como enfrentar o ódio	Felipe Neto	Unidade	1		
30	Como salvar a democracia	Steven Levitsky	Unidade	1		
31	Conversas Corajosas	Elisama Santos	Unidade	1		
32	De Marte à favela	Aline Midlej	Unidade	1		
33	De onde eles vêm	Jeferson Tenório	Unidade	1		
34	É Assim que Acaba	Colleen Hoover	Unidade	1		
35	Educação não violenta	Elisama Santos	Unidade	1		
36	Educar, amar e dar limites	Paulo Vieira	Unidade	1		
37	Elon Musk	Walter Isaacson	Unidade	1		
38	Em busca de mim	Viola Davis	Unidade	1		
39	Empatia assertiva	Kim scott	Unidade	1		
40	Enciclopédia Britânica para curiosos volume 1	Christopher Lloyd	Unidade	1		
41	Eu sou Malala	Malala Yousafsai	Unidade	1		
42	Fahrenheit 451	Ray Bradbury	Unidade	1		
43	Fome de Deus	Frei Betto	Unidade	1		
44	Guia do barista: Da origem ao café perfeito	Edgard Bressani	Unidade	1		
45	História do Brasil em Cordel	Mark Curran	Unidade	1		
46	Histórias à brasileira – Vol 3	Ana Maria Machado	Unidade	1		
47	K – Relato de uma busca	B. Kucinski	Unidade	1		
48	Memórias Póstumas de Brás Cubas	Machado de Assis	Unidade	1		
49	Milicianos	Rafael Soares	Unidade	1		

50	Mitos Gregos	Márcia Williams	Unidade	1		
51	Natali e sua vontade idiota de agradar todo mundo	Thalita Rebouças	Unidade	1		
52	O Alquimista	Paulo Coelho	Unidade	1		
53	O amor como revolução	Henrique Vieira	Unidade	1		
54	O caçador de pipas	Khaled Hosseini	Unidade	1		
55	O cavaleiro preso na armadura	Robert Fisher	Unidade	1		
56	O ciclo da autossabotagem	Stanley Rosner	Unidade	1		
57	O Conto da Aia	Margaret Atwood	Unidade	1		
58	O cortiço	Aluísio Azevedo	Unidade	1		
59	O diário de Anne Frank	Anne Frank	Unidade	1		
60	O fim da história	Lydia Davis	Unidade	1		
61	O Grande Gatsby	Scott Fitzgerald	Unidade	1		
62	O grande livro de história do manual do mundo	Workman Publishing	Unidade	1		
63	O homem mais rico da Babilônia	George Clason	Unidade	1		
64	O livro do desassossego	Fernando Pessoa	Unidade	1		
65	O mapeador de ausências	Mia Couto	Unidade	1		
66	O menino do pijama listrado	John Boyne	Unidade	1		
67	O menino que descobriu o vento	William Kamkwamba	Unidade	1		
68	O Naufrágio das civilizações	Amin Maalouf	Unidade	1		
69	O perigo de estar lúcida	Rosa Monteiro	Unidade	1		
70	O pobre de direita	Jessé Souza	Unidade	1		
71	O que resta de nós	Virginie Grimaldi	Unidade	1		
72	O que todo corpo fala	Joe Navarro	Unidade	1		
73	O quinze	Raquel de Queiroz	Unidade	1		
74	O Senhor das Moscas	Willian Golding	Unidade	1		
75	O sol é para todos	Harper Lee	Unidade	1		
76	Olhos D'Água	Conceição Evaristo	Unidade	1		
77	Os 7 hábitos das pessoas altamente eficazes	Stephen Covey	Unidade	1		
78	Os textículos de Ary Toledo	Ary Toledo	Unidade	1		
79	Pequeno Manual Antirracista	Djamila Ribeiro	Unidade	1		
80	Poesia que transforma	Bráulio Bessa	Unidade	1		
81	Poesias que escrevi enquanto aprendia a viver	Fagner Mera	Unidade	1		
82	Política é para todos	Gabriela Prioli	Unidade	1		
83	Rita Lee: Outra autobiografia	Rita Lee	Unidade	1		
84	Sapiens – Uma breve história da humanidade	Yuval Noah	Unidade	1		
85	Steve Jobs	Walter Isaacson	Unidade	1		
86	Toda Mafalda	Quino	Unidade	1		
87	Toda nudez será castigada	Nelson Rodrigues	Unidade	1		
88	Toda Poesia	Paulo Leminski	Unidade	1		
89	Torto Arado	Itamar Vieira Júnior	Unidade	1		
90	Tudo nela brilha e queima	Ryane Leão	Unidade	1		
91	Viagens vinhos histórias – Vol II	Milton Mira	Unidade	1		
92	Vida para consumo	Zigmunt Bauman	Unidade	1		

Valor total estimado						
-----------------------------	--	--	--	--	--	--

Aviso de Contratação 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	393015-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - SE	IARA SIMONE DIAS SANTOS	01/08/2025 12:11 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		50621.000551/2024-10

1. Objeto da Contratação Direta

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2025

(Processo Administrativo n.º 50621.000551/2024-10)

Torna-se público que SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE, por meio da Coordenação de Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/08/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de livros, 92 (noventa e dois) exemplares, com o intuito de fomentar à leitura no âmbito da Superintendência do DNIT/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1.A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1 (um) real.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam também no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se Aplica.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções::

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente .

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços;

Aracaju, na data da assinatura.

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IGOR SIQUEIRA MACEDO

Superintendente Regional Substituto



Assinou eletronicamente em 01/08/2025 às 09:47:13.